



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

502

LEI Nº 1.357, de 14 de novembro de 1983

SÚMULA: - Autoriza celebrar convênio com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênio com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, na forma do modelo anexo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 14 novembro de 1983.

BRASILINO BUSSADORI

Director Administrativo

WALDIR PUGLIESE

Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

PROCOLO Nº 643-

ENTRADA 19/11/83

EX-LENTE 11/19/83

SECRETARIA
Publicado no jornal
Gaz. Arapongas
Em 19/11/1983
<u>Alcides</u>
FUNCIÓARIO

**PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

LEI Nº 1.357,

de 14 de novembro de 1983

SÚMULA: — Autoriza
celebrar convênio com
o Instituto Nacional de
Colonização e Reforma
Agrária — INCRA, e
dá outras providências.

A CÂMARA MUNICI-
PAL DE ARAPONGAS,
ESTADO DO PARANÁ,
DECRETOU, E EU,
PREFEITO MUNICI-
PAL, SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica autorizado
o Poder Executivo a firmar
convênio com o Instituto Na-
cional de Colonização e Re-
forma Agrária — INCRA, na
forma do modelo anexo.

Art. 2º — As despesas de-
correntes da execução desta
Lei correrão por conta das
dotações orçamentárias pró-
prias.

Art. 3º — Esta Lei entrará
em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as dispo-
sições em contrário.

Arapongas, 14 de novem-
bro de 1983.

WALDYR PUGLIESI

Prefeito

BRASILINO BUSSADORI

Diretor Administrativo

ED: Nº 478

SECRETARIA	
PUBLICADO NO JORNAL	
Gazeta de Arapongas	
Em 19 / 11 / 19 83	
FUNÇÃOARIO	